



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2.777/2009

Dispõe sobre a criação do núcleo do Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), e o estabelecimento das funções de Orientador Social, Orientador Profissional e Facilitador de Oficinas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, de acordo com a Lei Federal 11.692, de 11 de junho de 2008, o núcleo do Programa Nacional de Inclusão de Jovens.

Art. 2º Estabelecem-se as funções com seus respectivos vencimentos, requisitos e atribuições necessárias para atender ao PROJOVEM.

Art. 3º As funções públicas criadas obedecerão ao disposto no seguinte quadro:

Cargo	Atribuições
Orientador Social - Duas vagas - Ter mínimo 21 anos. - Escolaridade: Ensino Médio. - Carga Horária Semanal: 40 horas. - Vencimento: nível 18	Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do ProJovem Adolescente. Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio. Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do ProJovem Adolescente. Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados. Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do ProJovem Adolescente. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do ProJovem Adolescente, no território. Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado. Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação do ProJovem Adolescente.</p>
<p>Orientador Profissional</p> <ul style="list-style-type: none">- Duas vagas;- Ter mínimo 21 anos.- Escolaridade: Ensino Médio.- Carga Horária Semanal: 25 horas.- Vencimento: equivalente a professor I;- Domínio de linguagem digital.- Experiência de atuação em projetos sociais.- Conhecimento da realidade do território.	<p>Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades de Introdução à Formação Técnica Geral-IFTG, do Ciclo II do ProJovem Adolescente. Participar das atividades de capacitação do ProJovem Adolescente. Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração da IFTG aos demais conteúdos e atividades do ProJovem Adolescente.</p>
<p>Facilitador de Oficinas</p> <ul style="list-style-type: none">- Duas vagas;- Ter mínimo 21 anos;- Escolaridade: Ensino Médio;- Carga Horária Semanal: 25 horas;	<p>Os facilitadores também deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os jovens. A facilitação de oficinas de cultura, esporte e lazer deverão ser realizados por profissionais com formação</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">- Vencimento: Vencimento: equivalente a professor I;- Domínio de linguagem digital.- Experiência de atuação em projetos sociais.- Conhecimento da realidade do território.	específica ou de reconhecida atuação nestas áreas. Os facilitadores deverão pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo.
---	--

Parágrafo único. A contratação dos profissionais observará as normas prescritas na Lei Municipal nº 3.020, de 21/12/2006, naquilo que não haja conflito com a Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008 e seus regulamentos.

Art 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Aparecida Maria Cardoso
Secretária Municipal de Fazenda

MESA DIRETORA:

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2.777/2009

Dispõe sobre a criação do núcleo do Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), e o estabelecimento das funções de Orientador Social, Orientador Profissional e Facilitador de Oficinas, e dá outras providências.

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvado desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II da LRF.

O presente projeto implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R\$ 4.318,77 (quatro mil, trezentos e dezoito reais, e setenta e sete centavos) por mês no exercício de 2009, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores de Impacto		
	2009	2010	2011
Orientador Social (2 vagas)	14.688,84	16.443,33	18.088,24
Orientador Profissional (2 vagas)	18.568,20	22.642,76	24.907,03
Facilitador de Oficinas (2 vagas)	18.568,20	22.642,76	24.907,03
Total	51.825,24	61.728,85	67.902,30

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Aparecida Maria Cardoso
Secretária Municipal de Fazenda